



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Adm. Xavier e Assis

ANO VI HUMANIZAÇÃO E TRABALHO

LEI Nº 87/88, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.988.

Autoriza a fazer DOAÇÃO do imóvel (terreno) que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR ao Grupo da Pastoral da Criança, da comunidade de Tabuleiro de Luna e Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem, um imóvel (terreno) localizado na mesma localidade, medindo 40,00 metros de frente por 80,00 metros de fundo, perfazendo um total de 3.200m², limitando-se ao Norte com o cercado da EMATER-CE, ao Sul com terras da Prefeitura, ao Leste com o Campo de Futebol e ao Oeste com Raimundo Francisco de Lima.

Art. 2º - Caso o imóvel (terreno) não venha a ser utilizado com o Projeto CABRA-LEITERA, do Grupo da Pastoral da Criança dentro de 02 (dois) anos, será revertido no patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 1.988.


Francisco Xavier de Assis
PREFEITO MUNICIPAL